ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 760/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar o débito da casa nº 353 da rua Marechal Hermes, nesta Cidade, que pertenceu ao Sr. João Batista Bezerra de Mélo,// no valor de Cr$ 2.818 (Dois mil oitocentos e dezoito cruzeiros), referente aos exercícios de 1952 a 1962.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 6 de junho de 1966.

! PREFEITO !

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.